



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 2.057/2022.

Dispõe sobre a inclusão das regiões fiscais n.º 67, 68, 69, 70, 71 e 72 no ANEXO I e atualização dos valores constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, de acordo com o valor aplicado no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I – “DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS”, da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar com a inclusão das regiões fiscais n.º 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da forma como estabelecido no ANEXO I, da presente lei, desse passando a ser parte integrante.

Paragrafo único: Os valores constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar de acordo com o valor aplicado no ano de 2022, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de outubro de 2022.



PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
JULIANO CRUZ DA SILVA
Procurador Geral do Município
Por Determinação
Portaria Municipal n.º 003/2021



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei Municipal n.º ____/2022

ANEXO I

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	R\$
1	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M²	709.48
2	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M²	610.15
3	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M²	318.28
4	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
5	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
6	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	M²	437.63
7	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	M²	162.07
8	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	M²	166.44
9	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller e Centro Social Urbano.	M²	354.38
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	M²	389.02
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	M²	238.74
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	M²	161.40
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	M²	92.21





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes PersiciPedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	M²	115.30
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	M²	77.46
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR-I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	M²	106.69
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	M²	55.63
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	M²	25.60
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	M²	318.28
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	M²	152.22
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	M²	79.55
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	M²	92.83
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	M²	63.67
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	M²	45.60
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	M²	23.75
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343.	M²	23.75
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	M²	29.13
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	M²	48.43
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	M²	55.49
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	M²	17.34
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	M²	31.09





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	M²	327.86
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	M²	73.15
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chacara Para – Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	M²	31.54
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	M²	24.60
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	M²	9.46
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1.ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	M²	15.32
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	M²	15.99
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	M²	33.60
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	M²	5.09
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	M²	2.04
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	M²	6.82
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	M²	3.47
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe.	M²	24.70
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	M²	14.03
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	M²	12.91
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chacara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	Por Hectare	17.137,08
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	M²	348.11
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	M²	6.07
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	M²	3.60
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira.	M²	3.18
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	M²	5.17



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	M ²	3.18
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	M ²	13.38
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	M ²	11.36
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	M ²	77.46
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	M ²	31.09
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	M ²	11.33
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	M ²	5.18
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II.	M ²	31.54
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	M ²	55.63
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	M ²	8.91
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	M ²	5.18
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	M ²	5.18
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	M ²	3.18
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	M ²	13.37
67	Condomínio Master Ville.	M ²	61.00
68	Loteamento PQ.	M ²	24.40
69	Loteamento Renascer.	M ²	31.09
70	Loteamento Fontanillas.	M ²	2.44
71	Área Localizada em zona urbana não previsto nas regiões anteriores.	M ²	14,00
72	Área Localizada em zona rural abrangida pela expansão Urbana não previsto nas regiões anteriores.	M ²	2.10

ANEXO II



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Lei Municipal n.º ____/2022

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M²/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:		
VVT	=	Valor Venal do Terreno
A	=	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M²/HA	=	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1	=	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2	=	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3	=	Fator de Correção quanto a Situação
FC4	=	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO

TOPOGRAFIA – Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA – Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO

SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
--------------------------	--------





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA

TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M ² x FC, onde:		
VVE	=	Valor Venal da Edificação
A	=	Área Construída
VALOR M ²	=	Valor do m ² de sua reprodução dado para P.V.G
FC	=	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS

COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 – Vedação-Estrutura	28
2 – Revestimento Internos	06
3 – Revestimento Externo	06
4 – Pintura Interna	04
5 – Pintura Externa	04
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10
9 – Piso	10
10 – Instalação Sanitária	11
11 – Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	07
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 – Adobe	05
1.12 – Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 – Reboco	02
2.2 – Cerâmica	05
2.3 – Azulejo	05
2.4 – Chapisco	02
2.5 – Concreto-Aparente	06
2.6 – Tijolo à vista	05
2.7 – Lambris	06
2.8 – Papel parede	04
2.9 – Reboco-Azulejo	03
2.10 – Madeira	02
2.11 – Sem revestimento	00
2.12 – Pastilha	06

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS
3.1 – Reboco	03
3.2 – Cerâmica	04
3.3 – Pedra	06
3.4 – Pastilha	06
3.5 – Concreto-Aparente	06
3.6 – Tijolo à vista	05
3.7 – Chapisco	02
3.8 – Lambris	05
3.9 – Madeira	02
3.10 – Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 – Óleo	04
4.2 – Verniz	03
4.3 – Especial	05
4.4 – Látex	04
4.5 – Caixação	01
4.6 – Sem Pintura	00





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

4.7 - Acrílico	04
----------------	----

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	04
5.2 - Verniz	03
5.3 - Especial	05
5.4 - Látex	02
5.5 - Caiação	01
5.6 - Sem Pintura	00
5.7 - Acrílico	02

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	06
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08
7.2 - Amianto Ondulado	05
7.3 - Amianto Modulado	09
7.4 - Amianto Canelado	09
7.5 - Metálica	06
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	01
7.8 - Telhas Ecológicas	08
7.9 - Telhas de Cimento	09

8. FORRO	PESOS
8.1 - Laje	06
8.2 - Madeira	06
8.3 - Estuque	05
8.4 - Fibra	09
8.5 - Gesso	06
8.6 - Laminado	10
8.7 - Metálico	10
8.8 - Sem Forro	00
8.9 - PVC	05

9. PISO	PESOS
9.1 - Cimentado	02
9.2 - Lajota	06
9.3 - Cerâmica	08
9.4 - Mármore	15





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

9.5 - Granito	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00
9.10 - Porcelanato	15
9.11 - Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 - Externa	02
10.2 - Interna Simples	03
10.3 - Interna Completa	06
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 - Sem instalação	00

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 - Embutida	09
11.2 - Semi-embutida	05
11.3 - Aparente	02
11.4 - Sem instalação	00

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²

INTERVALOS DE PONTOS	R\$/M ²
000 a 010	80.79
011 a 015	120.29
016 a 020	161.65
021 a 025	201.85
026 a 030	242.38
031 a 035	282.60
036 a 040	323.40
041 a 045	363.50
046 a 050	404.06
051 a 055	444.33
056 a 060	484.92
061 a 065	525.14
066 a 070	565.68
071 a 075	605.96
076 a 080	646.70
081 a 085	687.34
086 a 090	727.54
091 a 095	767.84
096 a 100	808.35
101 a 105	848.63





MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

106 a 110	889.26
-----------	--------

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO
ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS

INTERVALOS DE PONTOS	R\$/M ²
000 a 010	40.38
011 a 015	60.15
016 a 020	80.81
021 a 025	100.93
026 a 030	121.20
031 a 035	141.30
036 a 040	161.69
041 a 045	181.74
046 a 050	202.02
051 a 055	222.16
056 a 060	242.45
061 a 065	262.58
066 a 070	282.85
071 a 075	302.98
076 a 080	323.35
081 a 085	343.67
086 a 090	363.77
091 a 095	383.92
096 a 100	404.18
101 a 105	424.30
106 a 110	444.63

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE
CONSERVAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III

Lei Municipal n.º ____/2022



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	13.407,54

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	6.650,17

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	4.432,15
- ÁREA FORMADA.	6.435,59
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J".	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	2.216,11
- ÁREA FORMADA.	5.073,56
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.994,53
- ÁREA FORMADA.	6.648,30

04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.551,16
- ÁREA FORMADA.	3.545,65

05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.772,77



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- ÁREA FORMADA.	4.432,15
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.108,02
- ÁREA FORMADA.	3.805,10
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	747,30
- ÁREA FORMADA.	2.604,62
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	4.858,45

06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	809,66
- ÁREA FORMADA.	2.821,76

07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.081,35
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.030,51
- ÁREA FORMADA.	3.165,23

08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.122,23
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	697,18
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SAO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	490,61



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

- ÁREA FORMADA.	1.963,03
-----------------	----------

11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA FORMADA OU DE MATO.	8.097,63
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.373,94
- ÁREA FORMADA.	4.809,40
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.162,08
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

12. SECÇÕES E, F, G DA 1.ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	981,33
- ÁREA FORMADA.	2.748,11

13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	5.761,75

14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	828,03
- ÁREA FORMADA.	2.061,13

143	MARILZA COSTA CAMPOS	070.067.721-68
142	MAOSERRAS OLIVEIRA - MAQUINAS E PECAS LT-DA - ME	05.658.137/0001-51
141	MAJUI IND. COM. EXP. E IMP. DE MADEIRAS LTDA - ME	05.877.680/0001-40
140	M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA. EPP	17.510.137/0001-99
139	LIRIO ZENI	297.242.879-04
138	LAUXEN COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	11.892.123/0001-09
137	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22
136	JURUENA ENERGIA S.A	07.283.842/0004-34
135	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	36.942.860/0001-94
134	JUINA MADEIRAS LTDA - EPP	09.464.359/0001-59
132	JUINA CAMARA MUNICIPAL	15.359.219/578-68
131	JOSE SALGUEIRO LOURENÇO - FAZ. AREIA BRANCA...	005.475.349-87
130	JOSE ANTONIO PILEGI RODRIGUES	529.440.0177-20
129	JBS S/A - FRIGORIFICO DE BOVINOS	02.916.265/0001-70
128	J. C. AUTO MOTORS LTDA	10.227.348/0001-33
127	J. A. C. AGROTERRA AGROPECUARIA LTDA - EPP	20.597.087/0001-80
126	J. A. ARAUJO E CIA LTDA - EPP	19.556.572/0010-41
125	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	10.784.782/0003-80
124	INDUSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE CONCR. J. D. LTDA	07.367.731/0001-08
123	INDUSTRIA COM. LAT. VALE DO JURUENA LTDA	03.367.845/0007-24
122	HIPER MERCADO GOTARDO LTDA	01.339.514/891-53
121	HILTON DE CAMPOS	340.434.0001-03
120	GUERMAND IND. E COMERCIO DE MADEIRAS LT-DA	05.265.287/209-63
119	GENTIL PASQUALOTTO	015.990.0035-02
118	GAZIN COM. MOV. ELETRODOMESTICOS LTDA	77.941.490/0001-70
117	FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUINA	03.435.449/0001-52
116	FRIGORIFICO RS LTDA - EPP	08.611.656/651-15
115	FRANCISCO ANTONIO PRETTO NETO	898.896.0001-99
114	ENERGIA S.A.	03.467.321/2514-59
113	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAFOS	34.028.316/0028-54
112	ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LT-DA	32.951.535/339-91
111	EDMILSON ANTONIO BRAVO	475.383.0001-83
110	DROGARIA DMD LTDA - ME	10.341.045/769-53
109	EDSON BRAVO	397.098.0010-34
108	DIOCESE DE JUINA - PAROQUIA SANTO AGOSTI-NHO	02.452.683/0003-05
107	DIOCESE DE JUINA - PAROQUIA SAGRADO COR-RAÇÃO DE JESUS	02.452.683/0001-43
106	DIOCESE DE JUINA - CURIA DIOCESANA	02.452.683/0004-85
105	DEFANT & DEFANT LTDA	03.320.937/0001-55
104	DAVOS COMERCIAL E EXPLORACAO MINERAL LTDA	13.825.244/0001-25
103	DAES - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	04.709.778/0001-92
102	COVAL COM. VARZEA GRANDE DE AUTO PECAS LTDA - EPP	37.443.751/0001-22
101	COTRIGUACU MOTOSERRAS LTDA	97.359.129/0020-69
100	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICR	70.431.630/0001-04
99	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA - SICR	70.431.630/0001-04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N.º 2.057/2022

LEI N.º 2.057/2022.

Dispõe sobre a inclusão das regiões fiscais n.º 67, 68, 69, 70, 71 e 72 no ANEXO I e atualização dos valores constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, de acordo com o valor aplica-do no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT, faço saber que, a Câmara Mu-nicipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO I – "DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALO-RES BÁSICOS", da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar com a inclusão das regiões fiscais n.º 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da forma como es-tabelecido no ANEXO I, da presente lei, desse passando a ser parte inte-grante.

176	WALMOR JOSE BIANCHI	295.482.259-72
175	VIAÇÃO JUINA LTDA - EPP	04.017.029/0001-37
174	VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90
173	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.939.753/0001-46
172	VALDELINO FERREIRA DA SILVA - EPP	36.901.718/0001-04
171	VALDELINO FERREIRA DA SILVA	252.181.901-87
170	TABALDI & TABALDI LTDA - ME	05.158.634/0002-71
169	TABALDI & TABALDI LTDA - ME	05.158.634/0001-90
168	SOZO & FORLIN LTDA - ME	09.339.893/0005-00
167	SUPREMACRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LT-DA	00.070.595/0001-51
166	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA	05.524.516/0001-59
165	SOCIEDADE HOSPITALAR SAUDE LTDA	02.490.217/0001-52
164	SL MINERADORA LTDA - EPP	02.863.152/0001-43
163	SINDICATO RURAL DE JUINA	01.789.511/0001-05
162	SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.819.157/0014-56
161	SAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	03.534.450/0001-52
160	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRE-INDUSTRIAL	03.819.150/0010-00
159	SENAL-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM LHO LTDA - ME	03.819.150/0001-59
158	SEGMENTO SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABA-LO	15.138.171/129-49
157	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	071.317.0001-00
156	PRETTO & PRETTO LTDA	33.023.797/0001-32
155	POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	24.744.302/0001-08
154	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	01.379.965/0003-39
153	PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA	10.478.007/0001-77
152	PAIVA & AMP. DE SOUZA PAIVA LTDA	10.478.007/0001-12
151	ODILIA VERONESE	22.166.529/501-44
150	O COLEGIO PRESBITERIANO DE JUINA	550.938.0001-51
149	NEUCYR SILVA PARADA	33.053.851/361-15
148	N. P. DE ARAUJO - EPP	022.355.0001-83
147	MUNICIPIO DE JUINA	86.700.713/0001-57
146	MOVEIS ROMERA LTDA	15.359.201/0107-00
145	MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCI-CLETAS LTDA	75.587.915/0006-92
144	MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	02.974.456/0001-36

Paragrafo único: Os valores constantes do ANEXO I, ANEXO II e ANEXO III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar de acordo com o valor aplicado no ano de 2022, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JULIANO CRUZ DA SILVA

Procurador Geral do Município

Por Determinação

Portaria Municipal n.º 003/2021

ANEXO I

Lei Municipal n.º ____/2022

ANEXO I

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BASICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	R\$
------------------	-------------	-------	-----

1	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M²	709.48
2	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M²	610.15
3	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M²	318.28
4	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
5	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M²	486.20
6	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	M²	437.63
7	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	M²	162.07
8	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	M²	166.44
9	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Müller e Centro Social Urbano.	M²	354.38
10	Abrange a Av. Gabriel Müller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	M²	389.02
11	Av. Gabriel Müller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	M²	238.74
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	M²	161.40
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	M²	92.21
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	M²	115.30
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	M²	77.46
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR-1, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	M²	106.69

17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	M²	55.63
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	M²	25.60
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	M²	318.28
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	M²	152.22
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	M²	79.55
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	M²	92.83
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	M²	63.67
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	M²	45.60
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	M²	23.75
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343.	M²	23.75
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	M²	29.13
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	M²	48.43
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	M²	55.49
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	M²	17.34
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	M²	31.09
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	M²	327.86
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	M²	73.15
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chácara Para - Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	M²	31.54
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	M²	24.60
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	M²	9.46
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	M²	15.32
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	M²	15.99
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	M²	33.60
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	M²	5.09
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	M²	2.04
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	M²	6.82
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	M²	3.47
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe.	M²	24.70
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	M²	14.03
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	M²	12.91
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chácara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	Por Hectare	17.137,08

48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	M²	348.11
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	M²	6.07
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	M²	3.60
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmeira.	M²	3.18
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	M²	5.17
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis limítrofes à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	M²	3.18
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	M²	13.38
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	M²	11.36
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	M²	77.46
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	M²	31.09
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	M²	11.33
59	Abrangente os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	M²	5.18
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II.	M²	31.54
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	M²	55.63
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	M²	8.91
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	M²	5.18
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	M²	5.18
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	M²	3.18
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	M²	13.37
67	Condomínio Master Ville.	M²	61.00
68	Loteamento PQ.	M²	24.40
69	Loteamento Renascer.	M²	31.09
70	Loteamento Fontanillas.	M²	2.44
71	Área Localizada em zona urbana não previsto nas regiões anteriores.	M²	14,00
72	Área Localizada em zona rural abrangida pela expansão Urbana não previsto nas regiões anteriores.	M²	2.10

ANEXO II

Lei Municipal n.º ____/2022

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M2/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:	
VVT =	Valor Venal do Terreno
A =	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M2/HA =	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1 =	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2 =	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3 =	Fator de Correção quanto a Situação
FC4 =	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

ÍNDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA - Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10

4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA - Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60

FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO

SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA

TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE =	Valor Venal da Edificação
A =	Área Construída
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI - CODS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS

COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 - Vedação-Estrutura	28
2 - Revestimento Internos	06
3 - Revestimento Externo	06
4 - Pintura Interna	04
5 - Pintura Externa	04
6 - Esquadrias	12
7 - Cobertura	10
8 - Forro	10
9 - Piso	10
10 - Instalação Sanitária	11
11 - Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS

1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 - Alvenaria	10
1.2 - Concreto	28
1.3 - Metálico	20
1.4 - Madeira	07
1.5 - Alvenaria-concreto	25
1.6 - Alvenaria-Metálica	25
1.7 - Metálica-Concreto	28
1.8 - Fibrocimento-Concreto	15
1.9 - Fibrocimento-Metálica	15
1.10 - Vidro-Concreto	28
1.11 - Adobe	05
1.12 - Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 - Reboco	02
2.2 - Cerâmica	05
2.3 - Azulejo	05
2.4 - Chapisco	02
2.5 - Concreto-Aparente	06
2.6 - Tijolo à vista	05
2.7 - Lambris	06
2.8 - Papel parede	04

2.9 - Reboco-Azulejo	03
2.10 - Madeira	02
2.11 - Sem revestimento	00
2.12 - Pastilha	06

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS
3.1 - Reboco	03
3.2 - Cerâmica	04
3.3 - Pedra	06
3.4 - Pastilha	06
3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo à vista	05
3.7 - Chapisco	02
3.8 - Lambris	05
3.9 - Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 - Óleo	04
4.2 - Verniz	03
4.3 - Especial	05
4.4 - Látex	04
4.5 - Caição	01
4.6 - Sem Pintura	00
4.7 - Acrílico	04

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	04
5.2 - Verniz	03
5.3 - Especial	05
5.4 - Látex	02
5.5 - Caição	01
5.6 - Sem Pintura	00
5.7 - Acrílico	02

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	06
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS
7.1 - Telha Cerâmica	08
7.2 - Amianto Ondulado	05
7.3 - Amianto Modulado	09
7.4 - Amianto Canelado	09
7.5 - Metálica	06
7.6 - Laje Impermeável	10
7.7 - Rústica	01
7.8 - Telhas Ecológicas	08
7.9 - Telhas de Cimento	09

8. FORRO	PESOS
8.1 - Laje	06
8.2 - Madeira	06
8.3 - Estuque	05
8.4 - Fibra	09
8.5 - Gesso	06
8.6 - Laminado	10
8.7 - Metálico	10
8.8 - Sem Forro	00
8.9 - PVC	05

9. PISO	PESOS
9.1 - Cimentado	02
9.2 - Lajota	06
9.3 - Cerâmica	08
9.4 - Mármore	15
9.5 - Granito	13
9.6 - Sintético	12
9.7 - Carpete	11
9.8 - Madeira	10
9.9 - Chão Batido	00
9.10 - Porcelanato	15
9.11 - Ardósia	12

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	PESOS
10.1 - Externa	02
10.2 - Interna Simples	03
10.3 - Interna Completa	06
10.4 - + (mais) de uma instalação	11
10.5 - Sem instalação	00

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PESOS
11.1 - Embutida	09
11.2 - Semi-embutida	05
11.3 - Aparente	02
11.4 - Sem instalação	00

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²

INTERVALOS DE PONTOS	R\$/M²
000 a 010	80.79
011 a 015	120.29
016 a 020	161.65
021 a 025	201.85
026 a 030	242.38
031 a 035	282.60
036 a 040	323.40
041 a 045	363.50
046 a 050	404.06
051 a 055	444.33
056 a 060	484.92
061 a 065	525.14
066 a 070	565.68
071 a 075	605.96
076 a 080	646.70
081 a 085	687.34
086 a 090	727.54
091 a 095	767.84
096 a 100	808.35
101 a 105	848.63
106 a 110	889.26

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS

INTERVALOS DE PONTOS	R\$/M²
000 a 010	40.38
011 a 015	60.15
016 a 020	80.81
021 a 025	100.93
026 a 030	121.20
031 a 035	141.30
036 a 040	161.69
041 a 045	181.74
046 a 050	202.02
051 a 055	222.16
056 a 060	242.45
061 a 065	262.58
066 a 070	282.85
071 a 075	302.98
076 a 080	323.35
081 a 085	343.67
086 a 090	363.77
091 a 095	383.92
096 a 100	404.18
101 a 105	424.30
106 a 110	444.63

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE
1 - Edificação em bom estado	1,00
2 - Edificação em estado regular	0,80
3 - Edificação em mau estado	0,60
4 - Edificação em péssimo estado	0,40

ANEXO III

Lei Municipal n.º ____/2022

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	13.407,54

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	6.650,17

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	4.432,15
- ÁREA FORMADA.	6.435,59
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J".	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	2.216,11
- ÁREA FORMADA.	5.073,56
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.994,53
- ÁREA FORMADA.	6.648,30

04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.551,16
- ÁREA FORMADA.	3.545,65

05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.772,77
- ÁREA FORMADA.	4.432,15
05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.108,02
- ÁREA FORMADA.	3.805,10
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	747,30
- ÁREA FORMADA.	2.604,62
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	4.858,45

06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	809,66
- ÁREA FORMADA.	2.821,76

07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.081,35
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.030,51
- ÁREA FORMADA.	3.165,23

08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.680,40
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	697,18
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SÃO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	490,61
- ÁREA FORMADA.	1.963,03

11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA FORMADA OU DE MATO.	8.097,63
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.373,94
- ÁREA FORMADA.	4.809,40
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.162,08
- ÁREA FORMADA.	4.122,23

12. SECCOES E, F, G DA 1.ª FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	981,33
- ÁREA FORMADA.	2.748,11

13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	1.751,94
- ÁREA FORMADA.	5.761,75

14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
- ÁREA DE MATO.	828,03
- ÁREA FORMADA.	2.061,13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.059/2022.

Dispõe sobre autorização para promover a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme relacionado abaixo:

0012 – PREVI-JUINA

0001 – PREVI-JUINA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0035 – GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2421 – ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS COM A PREVI-JUINA

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....
.....R\$ 5.000,00